ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005, torna-se público que será realizada licitação compartilhada entre os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
Nº: 002/CIM-AMREC/2026

DATA DE ABERTURA: 24/04/2026
HORÁRIO: 09h00min

CONTATO: (48) 3438-3000
E-MAIL: licitacoes@cim-amrec.sc.gov.br

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

SISTEMA: Registro de Preços

PREAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)** e demais legislações aplicáveis.

A presente licitação será realizada de forma compartilhada entre os municípios consorciados participantes, cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, na condição de órgão gerenciador, a condução do procedimento licitatório e a gestão da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição compartilhada de pneus novos, de primeiro uso**, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos municípios consorciados participantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência – TR (Anexo V)** e na Planilha de Itens e Quantidades (Anexo VI)

1.2. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus recauchutados, recapados ou remoldados, devendo atender às normas aplicáveis e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.2. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC e os entes consorciados a seguir: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

2.2.1. Caberá a cada município participante realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona) poderá ocorrer, desde que observadas as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

2.3.1. A autorização para adesão ficará condicionada à análise da capacidade de fornecimento do detentor da ata e à inexistência de prejuízo aos órgãos participantes.

2.3.2. Os quantitativos decorrentes das adesões observarão os limites legais vigentes.

2.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte dos municípios participantes.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O registro de mais de um fornecedor será admitido na Ata de Registro de Preços visando a formação de Cadastro de Reserva, que será composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação original do certame, conforme art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O Gerenciador também incluirá na Ata de Registro de Preços os licitantes que mantiverem sua proposta original, para o caso de o licitante vencedor e os componentes do cadastro de reserva (com preço igualado) terem seus registros cancelados ou não atenderem à convocação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva somente será examinada na hipótese de necessidade de contratação destes, observada a ordem de classificação.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIM-AMREC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá implicar acréscimo do quantitativo global registrado na ata, tampouco alteração dos preços registrados.
3.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DA ABERTURA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site **https://bnc.org.br/** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08:45: HORAS DO DIA 24 DE abri DE 2026
ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 24 DE abril DE 2026

4.2. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

https://bnc.org.br/

4.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

4.2.2. A não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 está devidamente **justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, considerando a necessidade de padronização técnica e logística integrada.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
d) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, ***servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente do*** **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC,** bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio agente político ou servidor público que possua impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC**, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
I) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

J) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

5.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário por item, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, na proposta cadastrada na plataforma, a marca e modelo do pneu dos itens devendo ser informado, sob pena de diligência para complementação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021;
c) conter, na proposta cadastrada na plataforma, **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
d) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS**, **exigidas conforme Termo de Referência**.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta para o **quantitativo total de cada ITEM**, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor

lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.**

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO,** conforme legislação aplicável e regras da plataforma eletrônica.
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Não serão aceitos valores unitários finais acima do valor máximo aceitável definido no orçamento estimado. O orçamento estimado possui caráter sigiloso e será utilizado internamente para fins de aceitabilidade, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
b) Apresentem vícios insanáveis;
c) Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o **item 10.4**

10.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de **02 (dois) dias**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.4. No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos contendo todas as despesas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluindo a margem de lucro.

10.2.5. A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

10.2.6. A planilha de custos deverá conter, no mínimo, a identificação do produto e da marca, o preço de aquisição, frete, impostos e encargos, margem de lucro, preço total de venda por unidade e preço total global, podendo constar campo de observações com a finalidade da justificativa do preço.

10.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.5 O valor de referência deste processo licitatório possui caráter sigiloso, conforme faculta o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e consta de Anexo Sigiloso apartado, acessível apenas aos órgãos de controle e à autoridade competente.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11.1. Regularidade jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.2. Regularidade social:

a) **Declaração que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC**, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**
c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**
d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC** , ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante avigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**
e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**
g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**
h) Declaração para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**
i) Declaração para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**
j) Declaração para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.4. Qualificação técnica:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto de natureza similar ao do objeto desta licitação;

b) Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor dos pneus (nacionais ou importados), onde conste, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação**, podendo, no caso de pneus importados, a garantia ser fornecida pelo importador ou pelo fornecedor (licitante vencedor);

c) Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado, a fim de

comprovar que o produto cotado atende às especificações exigidas, ou documento equivalente que comprove as especificações;

d) Certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado, com exceção daqueles itens isentos pelo próprio INMETRO através de suas normas;

e) Comprovação de atendimento ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, **quando aplicável ao tipo de pneu**, conforme regulamentações vigentes.

f) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA e Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do **Fabricante OU do Importador** do(s) produto(s) (cadastro de fabricação de pneus e similares), conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

11.5. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital, registrados na junta comercial,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
Obs.: Não será necessária a apresentação do Livro Diário.
b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, **do último exercício social, assinada pelo representante da empresa e contador da mesma,** que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).
c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

11.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.6.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei complementar 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:
a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede o processo licitatório;
a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;
a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.
b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.6.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.7. A ausência dos documentos exigidos no **item 11.6** poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores

11.8. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:
a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.9. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.** Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

11.11. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11.12. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 11** deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.13. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no **item 11** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

12.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no **item 11** deste edital, a fim de agilizar a análise

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

12.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

12.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 12.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

12.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o pregoeiro proceda à análise.

12.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores **à data de abertura da sessão pública** salvo documentos obtidos diretamente em sítios oficiais.

12.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (**https://bnc.org.br/**), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 14.1** deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 14.2** deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data em que ele for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.
16.5.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vencedora.

16.5.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele da habilitação apenas no caso de solicitação expressa de alteração entre o CNPJ da MATRIZ e FILIAIS (ou entre filiais), mediante comprovação de que o novo CNPJ também preenche os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

16.6. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, sendo as contratações formalizadas individualmente por cada município consorciado participante, conforme sua dotação orçamentária.

16.7. Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

16.8. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

a) Gestor: Angela Mariana Panato Ghislandi de Melo-Presidente
b) Fiscal: Dimas Kammer ocupante-Diretor Executivo
c) Suplente do fiscal, Bruna Viel - Gerente de Inspeção Industrial e Sanitária

16.9. A Ata de Registro de Preços será firmada e gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, cabendo a cada município consorciado participante a formalização das contratações decorrentes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observado o disposto no Termo de Referência.

16.10. Constituirá obrigação da detentora da Ata, a ser formalizada nos contratos decorrentes, a responsabilidade pela logística reversa, devendo providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas correlatas, sem ônus adicional para a Administração.

.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos municípios consorciados participantes durante todo o período de sua validade, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

17.1.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá, na seguinte ordem:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade em relação aos itens específicos;
c) Convocar os demais fornecedores do Cadastro de Reserva visando igual oportunidade de negociação.

18.3. É admitida a alteração dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado observadas as hipóteses legais aplicáveis, especialmente quando formalizada contratação decorrente da ata.

19. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO DA GARANTIA

19.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

19.2. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

19.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, sem qualquer ônus para o Município ou para o Consórcio.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

20.3. Em caso de cancelamento do registro do detentor da Ata, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva para que assumam o fornecimento pelo preço do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante, no exercício em que ocorrer a contratação.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo

cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

22.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

22.4. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC.

22.5. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, será instaurado por comissão específica, conforme provocação.

22.5.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

22.5.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será assegurado a ampla defesa.

22.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, para que este adote as medidas cabíveis.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I –Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Declaração unificada;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Planilha de Itens e Quantidades.

23.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

23.13. Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC está situado na Avenida Santos Dumont, 855, Bairro Pinheirinho, Criciúma – SC, CEP 88804-490, com expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, atendendo pelo telefone (48) 3438-3000.

Criciúma08 de abril de 2026

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC

ANEXO I –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CIM-AMREC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIM-AMREC/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/CIM-AMREC/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIM-AMREC, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE FORNECEDORA REGISTRADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. FORNECEDORA REGISTRADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

3. ORIGEM

A presente Ata decorre do Processo Licitatório nº XXX/CIM-AMREC/2026, modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, homologado em //2026, regendo-se pelo Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeira linha, sem uso anterior**, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos dos **municípios consorciados participantes do CIM-AMREC**, conforme medidas, especificações técnicas e quantidades estimadas constantes no **Termo de Referência (Anexo V)** e no **Anexo VI – Planilha de Itens e Quantidades (Público – sem valores)** do Edital.

1.2. A licitação é realizada de forma **compartilhada**, cabendo ao CIM-AMREC a função de **Órgão Gerenciador**, e aos municípios consorciados participantes a condição de **Órgãos Participantes**, responsáveis pelas contratações decorrentes.

1.3. A presente Ata **não obriga** o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmarem contratações, tampouco garante à Fornecedora Registrada direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Ata rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/CIM-AMREC/20XX, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas legais e aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes ("caronas"), mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

3.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Autorização expressa do Órgão Gerenciador;

II – Aceitação da Fornecedora Registrada;

III – observância dos limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

IV – Existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;

V – Demonstração de que a adesão não prejudicará as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

3.3. O órgão ou entidade não participante será responsável pelos atos relativos à sua adesão e pela execução da contratação, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços observarão os limites legais vigentes.

3.5. Compete ao Órgão Gerenciador autorizar, controlar e acompanhar as adesões, zelando pela adequada execução da Ata e pela vantajosidade das contratações.

3.6. A adesão não poderá comprometer a execução das contratações firmadas pelos Órgãos Participantes, devendo ser priorizado o atendimento das demandas originalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor visando a formação de Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação, conforme regras do Edital e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. "A habilitação dos fornecedores do Cadastro de Reserva somente será examinada quando houver necessidade de sua contratação, observada a ordem de classificação."

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados correspondem **exatamente aos itens, medidas e especificações do Termo de Referência**, conforme proposta vencedora:

Tabela 1 – Registro Consolidado de Preços (SRP)

Item	Medida do Pneu	Aplicação	Unidade	Quantidade Total Estimada	Marca	Valor Unitário (R$)
01	Conforme TR	Conforme TR	Unidade	Conforme TR	Conforme proposta	R$ ___
02	Conforme TR	Conforme TR	Unidade	Conforme TR	Conforme proposta	R$ ___
...	...	...	...	...	...	...

5.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ele poderá requerer a revisão ou a liberação do compromisso, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que impacte a equação econômico-financeira, conforme previsto no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A análise de pedidos de revisão de preços observará a Matriz de Alocação de Riscos constante no Termo de Referência, parte integrante do edital, sendo que oscilações ordinárias de mercado (flutuações comuns de insumos e câmbio) são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não gerando direito ao reequilíbrio.

5.7. Os quantitativos registrados poderão ser alterados, mediante remanejamento entre os órgãos participantes, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e a legislação vigente

CLÁUSULA SEXTA– DO REMANEJAMENTO

6.1. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas mediante remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.
6.2. Compete ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar o remanejamento dos quantitativos.
6.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, desde que justificadamente e quando o fornecedor originalmente registrado não possuir capacidade de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
7.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

7.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

7.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

7.1.4. No ato da entrega, todos os pneus deverão apresentar data de fabricação(DOT) preferencialmente não superior a 12 meses, admitida variação mediante justificativa técnica e disponibilidade de mercado.

7.1.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

7.1.6. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
7.1.7**.** Constatada irregularidade (produto em desacordo com as especificações), a Fornecedora deverá providenciar a reposição do objeto em até **5 (cinco) dias**, contados da notificação/constatação, conforme Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

7.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7.3. O prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

7.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

8.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

8.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

8.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

8.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Os preços registrados poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado**, mediante aplicação do **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no **Termo de Referência**, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, quando cabível. Permanecem admitidas as hipóteses de **revisão/reequilíbrio** previstas nesta Ata.

8.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:
a) Gerenciar e acompanhar a Ata;
b) Fiscalizar o cumprimento das condições registradas;
c) Promover cancelamento do registro, quando cabíveis.

9.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:
a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta Ata e na Lei.

9.3. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda**:**
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
j) Providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas correlatas, conforme TR e contratações decorrentes, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES E DO CONTROLE POR MUNICÍPIO

11.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas **individualmente por cada município consorciado participante**, mediante contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.2. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
h) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
i) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
j) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
k) tiver presentes razões de interesse público;
l) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
m) for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
n) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
c) por razão de interesse público; ou
d) a pedido do fornecedor.

12.4. Em caso de cancelamento do registro do detentor da Ata, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva para que assumam o fornecimento pelo preço do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a Administração aplicar as sanções cabíveis, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o **CIM-AMREC**, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIM-AMREC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da sua estimativa de consumo.

14.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

14.6. A eficácia desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam
da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Criciúma/SC**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Criciúma/SC, ___ de _____ de 20XX.

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Presidente do CIM-AMREC

Fornecedora Registrada

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC/20XX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº._____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC - CIM-AMREC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Consórcio, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC/20XX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC/20XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC/20XX

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° XXX/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC/20XX e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CIM-AMREC/2026
-

CIMAMREC Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec	**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO GERAL
Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de pneus, destinados à manutenção das frotas dos 12 municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, contemplando veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas. A contratação será realizada de forma compartilhada, por meio do CIM-AMREC, na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. A participação dos municípios é facultativa, e não há obrigação de aquisição de quantitativos mínimos. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus recauchutados, recapados ou remoldados, devendo atender às normas aplicáveis e aos requisitos técnicos deste TR.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
x	Ata de Registro de Preços		Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
x	DFD		Projeto básico	x	Itens e Quantitativos Consolidados
x	ETP		Projeto Executivo	x	**Anexo Sigiloso** Orçamento Estimado e Memória de Cálculo (art. 24 da Lei nº 14.133/2021**)**
x	Matriz de risco		Anteprojeto		
	Memorial descritivo	x	Anexo **VI Planilha de Itens e Quantidades (Público – sem valores)**		

4. NATUREZA DO OBJETO			
x	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Fornecimento de pneus novos, conforme medidas e especificações do Anexo VI, com:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega parcelada conforme solicitação;
- Substituição de produto fora de especificação.

Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO): A exigência de atendimento ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável, visa garantir eficiência energética, segurança e desempenho dos pneus, não configurando restrição indevida à competitividade, pois se trata de requisito amplamente adotado no mercado nacional.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com garantia mínima do fabricante, para uso em veículos automotores da administração pública municipal. Inclui:

- Pneus para automóveis e utilitários;
- Pneus para caminhões e transporte pesado;
- Pneus para máquinas pesadas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pá-carregadeiras);
- Pneus para ônibus;

Condições Mínimas:

- Todos os pneus deverão ser novos, sem reforma ou recondicionamento;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega parcelada conforme solicitação de cada município;
- Emissão de nota fiscal eletrônica;
- Substituição imediata em caso de irregularidade;
- Apresentação de amostras somente se solicitado pela equipe de planejamento ou pregoeiro, mediante justificativa técnica e antes da adjudicação.

Vigência e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos são estimativos e não implicam obrigação de aquisição.

Normas Técnicas e Ambientais: Os produtos deverão atender às normas aplicáveis, incluindo a certificação compulsória do INMETRO e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Data de fabricação (DOT) recente, preferencialmente não superior a 12 meses no momento da entrega, admitida variação mediante justificativa técnica e disponibilidade de mercado.

A exigência de data de fabricação recente (DOT preferencialmente inferior a 12 meses) justifica-se por critérios técnicos de segurança, durabilidade e desempenho, considerando que pneus com maior tempo de fabricação podem apresentar perda de propriedades físicas, mesmo sem uso.

7. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Os itens, especificações e quantitativos estimados constam do Anexo VI – Planilha de Itens e Quantidades.

As medidas e especificações apresentadas correspondem às necessidades das frotas municipais, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às normas técnicas vigentes, desde que mantidas as características de desempenho, carga e aplicação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento estimado possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas após a fase de lances. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada município participante.

9. HABILITAÇÃO
A habilitação observará a Lei nº 14.133/2021, sendo exigido, no mínimo: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento de pneus compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de entrega:	Até 15 dias após emissão da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado mediante justificativa e acordo entre as partes.
Local de execução/entrega:	Diretamente nos municípios consorciados participantes, nos locais indicados nas ordens de fornecimento.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme necessidade de cada município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Até **5 dias** após a constatação da irregularidade.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, prorrogável por igual período.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Mínimo 12 meses para pneus e acessórios, ou conforme garantia estendida do fabricante.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após entrega e ateste da conformidade.
Obrigações da contratada:	• Fornecer os itens conforme as especificações; • realizar as entregas nos prazos; • Substituir produtos com defeito ou fora das especificações; • • Manter regularidade fiscal e trabalhista; • • Providenciar, quando aplicável, o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010; • Resolução CONAMA nº 416/2009; Instrução Normativa n º 09/2021; e normas correlatas
Responsabilidade dos municípios participantes	• emitir a ordem de fornecimento; • realizar o empenho da despesa; • efetuar o pagamento ao fornecedor; • fiscalizar a entrega dos produtos em seu território.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Após 12 meses da data do orçamento, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CIM-AMREC: gestão da ata; Municípios: execução e fiscalização.

12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
A presente contratação envolve execução descentralizada, com fornecimento em múltiplos municípios, o que demanda tratamento específico de riscos:

Riscos e medidas:
• **Atraso na entrega:** aplicação de penalidades e controle por ordem de fornecimento
• **Problemas logísticos:** planejamento prévio e entrega diretamente nos municípios
• **Fornecimento em desacordo:** substituição obrigatória em até 5 dias
• **Variação de custos:** risco do fornecedor, sem reequilíbrio automático
• **Concentração de demandas:** gestão pelo órgão gerenciador
• **Falhas operacionais da contratada:** aplicação de sanções administrativas
A matriz visa garantir a adequada gestão contratual e mitigar riscos operacionais e logísticos.

13. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1%

14. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")
A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, observados os limites legais e regulamentares, bem como desde que não haja prejuízo aos quantitativos dos órgãos participantes, à vantajosidade da contratação e à capacidade de fornecimento da contratada.

Criciúma, 08 de abril de 2026.

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Presidente do CIM-AMREC

Patrícia Aparecida Rodrigues
Agente de Contratação

Anexo VI –
Planilha de Itens e Quantidades (PÚBLICO – SEM VALORES)

Planilha pública de itens e quantitativos estimados para instrução do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada à futura e eventual aquisição compartilhada de pneus, conforme Termo de Referência.

Os itens com mesma medida, porém aplicações distintas (direcional, tração, misto), não configuram duplicidade, tratando-se de especificações técnicas distintas conforme a necessidade da frota.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UN	QTD
01	Pneu 105/55 R16, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 91V, certificado INMETRO	UN	117
02	Pneu 11L-15, agrícola, mínimo 12PR (lonas), tipo F2 (direcional)	UN	15
03	Pneu 14.9-24, agrícola, mínimo 12PR (lonas), tipo R1 (tração)	UN	62
04	Pneu 14.9-26, agrícola, mínimo 12PR (lonas), tipo R1 (tração)	UN	21
05	Pneu 165/70 R13, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 79T, certificado INMETRO	UN	41
06	Pneu 175/70 R14, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 84T, certificado INMETRO	UN	273
07	Pneu 18.4-34, agrícola, mínimo 14PR (lonas), tipo R1 (tração traseira)	UN	28
08	Pneu 185/60 R15, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 84H, certificado INMETRO	UN	338
09	Pneu 185/65 R14, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 86H, certificado INMETRO	UN	331
10	Pneu 185/65 R15, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 88H, certificado INMETRO	UN	380
11	Pneu 185/70 R14, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 88T, certificado INMETRO	UN	117
12	Pneu 195/75 R16C, radial, sem câmara, tipo carga, novo, índice mínimo 107/105R, certificado INMETRO	UN	69
13	Pneu 195/65 R15, radial, sem câmara, novo, índice mínimo 91V, certificado INMETRO	UN	386
14	Pneu 205/75 R16C, radial, sem câmara, tipo carga, novo, índice mínimo 113/111R, certificado INMETRO	UN	228
15	Pneu 205/60 R15, radial, sem câmara, novo, aplicação passeio, certificado INMETRO	UN	228
16	Pneu 205/60 R16, radial, sem câmara, novo, aplicação passeio, certificado INMETRO	UN	186

17	Pneu 205/75 R16, radial, sem câmara, novo, aplicação utilitário leve, certificado INMETRO	UN	66
18	Pneu 215/75 R17.5, radial, sem câmara, tipo tração (borrachudo), mínimo 126/124M, certificado INMETRO	UN	138
19	Pneu 215/75 R17.5, radial, sem câmara, tipo direcional (liso), mínimo 126/124M, certificado INMETRO	UN	138
20	Pneu 215/80 R17.5, radial, sem câmara, uso comercial, novo, certificado INMETRO	UN	50
21	Pneu 225/65 R16C, radial, sem câmara, tipo carga (cargo), novo, certificado INMETRO	UN	145
22	Pneu 225/75 R16C, radial, sem câmara, tipo carga (cargo), novo, certificado INMETRO	UN	124
23	Pneu 23.1-30, agrícola, mínimo 12PR (lonas), tipo R1 (tração traseira)	UN	28
24	Pneu 295/80 R22.5, radial, sem câmara, mínimo 16PR, tipo misto, certificado INMETRO	UN	290
25	Pneu 295/80 R22.5, radial, sem câmara, mínimo 16PR, tipo tração (borrachudo), certificado INMETRO	UN	414
26	Pneu 295/80 R22.5, radial, sem câmara, mínimo 16PR, tipo direcional (liso), certificado INMETRO	UN	448
27	Pneu 1000 R20, radial, com câmara e protetor, mínimo 16PR, tipo misto, certificado INMETRO	UN	786
28	Pneu 1000 R20, radial, com câmara e protetor, mínimo 16PR, tipo direcional (liso), certificado INMETRO	UN	1718
29	Pneu 1000 R20, radial, com câmara e protetor, mínimo 16PR, tipo tração (borrachudo), certificado INMETRO	UN	1718
30	Pneu 295/80 R22.5, radial, sem câmara, mínimo 16PR, aplicação eixo direcional, certificado INMETRO	UN	690
31	Pneu 295/80 R22.5, radial, sem câmara, mínimo 16PR, aplicação eixo tração, certificado INMETRO	UN	690
32	Pneu 14.00-24, OTR (máquinas), mínimo 16PR, tipo G2/L2	UN	386
33	Pneu 14.00-24, OTR (máquinas), mínimo 16PR, tipo tração reforçado	UN	442
34	Pneu 12.5/80-18, OTR (máquinas), mínimo 12PR, tipo F3/I3 (direcional)	UN	428
35	Pneu 19.5L-24, OTR (máquinas), mínimo 12PR, tipo R4 (tração)	UN	414
36	Pneu 14.00-24, OTR (máquinas), mínimo 12PR, tipo liso para rolo compactador	UN	134